



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

RELATÓRIO SOBRE O PAGAMENTO DA DÍVIDA
ATRASADA AOS FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS

Maputo 23 de Agosto de 2019

RELATÓRIO

I. Contexto

1. Com base nos Decretos 54/2005 de 13 de Dezembro, 15/2010 de 24 de Maio e 05/2016 de 08 de Março, o Estado tem contratado e beneficiado de fornecimento de bens, serviços empreitadas e obras públicas dos fornecedores a nível nacional e internacional.
2. Nesse contexto, em harmonia com o Ofício nº 23/GAB/MEF/2017 datado de 28 de Fevereiro e, no quadro da Consolidação Fiscal, cujo pilar central é o aumento da transparência na gestão orçamental e sobretudo no relacionamento entre o Estado e os fornecedores de bens e serviços a todos os níveis, o Ministério da Economia e Finanças (MEF), através da Inspeção Geral de Finanças (IGF) procedeu ao levantamento dos compromissos e despesas por pagar em todas as instituições públicas no período de 2007 a 2017 com vista a regularização das dívidas atrasadas.
3. Para a regularização das dívidas atrasadas do Estado, o MEF elaborou a Estratégia para pagamento, tendo dotado um montante de 6.915.13 Mil Milhões de Meticais (MT) (sendo 2.700.00 Mil milhões de MT do Orçamento do Estado e 4.200.00 Mil milhões de MT de Mais-valias).

II. Operacionalização

4. Para a operacionalização do processo, foi aprovada a Estratégia de Pagamento da dívida atrasada do Estado aos Fornecedores de bens, serviços, empreitadas e obras públicas ao Estado no período 2007 a 2017. Do levantamento feito no âmbito da implementação da Estratégia em alusão, o MEF apurou o montante de **19.109.12 mil milhões de MT**, dos quais **16.933,12 mil milhões de MT** de nível central e **2.419,17 mil milhões de MT** de nível provincial.
5. Seguiu-se o processo de validação pela a IGF (inspencção Geral de Finanças) que resultou na seguinte composição da dívida **em mil milhões de Meticais**:
 - Grupo1:Validada com Visto do Tribunal Administrativo- 8.120.39
 - Grupo2:Validada Sem Visto doTribunal Administrativo-- 5.236.50
 - Grupo 3: Não Validada ----- 5.752.23

- Total----- 19.109.12 mil milhões de Meticais.

III. Estratégia de pagamento aplicável a todos os fornecedores com processos validados e com Visto Tribunal Administrativo.

6. Para o pagamento da dívida do Estado aos fornecedores, a Estratégia definida pelo Governo é aplicável a todos os fornecedores com processos validados e com visto do Tribunal Administrativo, nos seguintes termos:

- i. Pagamento do valor de até 60 milhões de MT para todos os fornecedores;
- ii. Pagamento de 10% do valor do saldo da dívida remanescente;
- iii. Titularização dos 90% remanescente com as seguintes características:
 - a. Títulos registados e transacionados na Bolsa de Valores de Moçambique;
 - b. Prazo de 10 anos, com possibilidade de amortização antecipada depois do ano 3;
 - c. Taxa de Juro igual a taxa de inflação média anual da cidade de Maputo mais um *spread* de 0,25; e
 - d. Títulos passíveis de desconto e de uso como colateral nos Bancos Comerciais.

IV. A.Grupo 1 Dívida Validada com Visto TA - Fornecedores com processos legalmente constituídos, 1.196:

- Foram pagos 1.044 [87.3%], no montante de 7.27 mil milhões de Meticais;
- Em processo de pagamento os remanescentes 152 fornecedores no valor de cerca de 842 Milhões de Meticais;
- No dia 29 de Janeiro de 2019, foi titularizado o remanescente das dívidas aos fornecedores com dívidas superiores a 600,0 Milhões de MT, nos termos da Estratégia, abrangendo 22 fornecedores, no valor de 3.6 mil milhões de Meticais.

Unidades: Milhões de Meticais

Descrição	Número de Fornecedores				
		Pagos	%	Nao Pagos	%
Central	353	318	90.10%	35	9.90%
Cabo Delgado	67	60	89.60%	7	10.40%
Niassa	75	65	86.70%	10	13.30%
Nampula	37	30	81.10%	7	18.90%
Zambezia	31	21	67.80%	10	32.30%
Tete	56	54	96.40%	2	3.60%
Sofala	126	106	84.10%	20	15.90%
Manica	64	55	85.90%	9	14.10%
Gaza	120	101	84.20%	19	15.80%
Inhambane	165	145	87.90%	20	12.10%
Maputo Cidade	58	50	86.20%	8	13.80%
Maputo Província	44	39	88.60%	5	11.40%
TOTAL	1196	1044	87.30%	152	12.70%

Unidades: Milhões de Meticais

	Valor por pagar	Valor Pago	Nível	Valor Não Pago	Nível
Central	7.020.55	6.392.88	91.10%	627.77	8.94%
Cabo Delgado	99.2	96.03	96.80%	3.18	3.20%
Niassa	176.61	168.87	95.60%	7.74	4.03%
Nampula	47.99	45.86	95.60%	2.134	4.45%
Zambézia	20.06	14.5	72.30%	5.56	27.71%
Tete	57.78	57.66	99.80%	0.12	0.21%
Sofala	291.35	240.12	82.40%	51.23	17.58%
Manica	102.1	85.16	83.40%	16.93	16.59%
Gaza	89.69	79.55	88.69%	10.14	11.31%
Inhambane	100.38	41	40.90%	59.38	59.15%
Maputo Cidade	35.2	11.62	33.00%	23.58	66.99%
Maputo Província	79,37	44.78	56.40%	34.59	43.58%
Total (Central Provincial)	8.120.39	7.278.65	89.60%	841.738	10.37%

7. De referir que os 152 fornecedores cujo valor corresponde a 841.7 milhões de Meticais das dívidas validadas, com contrato visado pelo Tribunal Administrativo e não pagos a data resultam dos seguintes factores:
- Fornecedores com Contas bancárias inactivas;
 - Divergência de Certificado de Domicílio Bancário;
 - Fornecedores que ainda não levantaram informação ao nível das Direcções Provinciais de Economia e Finanças;
 - Fornecedores com contas bancárias domiciliadas no exterior;
8. Sobre os *Fornecedores com contas bancárias domiciliadas no exterior*, em caso do serviço ter sido contratado por um sector do Estado, tem-se recorrido ao pagamento através da conta bancária do sector que contratou o serviço. Para os casos de empresas estrangeiras (por razões operacionais) associadas e/ou representadas em Moçambique, tem-se pago através das residentes no País na condição de estas procederem a respectiva transferências para o exterior.

9. Grupo 2 : Dívida Validada sem contrato e/ou sem visto do TA.

Unidades: Milhões de Meticais

	Número de Fornecedores	Valor por pagar	Número de Fornecedores Pagos	Valor Não Pago	Nível
Central	329	2.098.69	0	2.098.69	100%
Cabo Delgado	209	102.63	0	102.63	100%
Niassa	100	44.21	0	44.21	100%
Nampula	207	69.56	0	69.56	100%
Zambézia	271	57.46	0	57.46	100%
Tete	52	33.59	0	33.59	100%
Sofala	217	76.87	0	76.87	100%
Manica	164	96.31	0	96.31	100%
Gaza	132	24.98	0	24.98	100%
Inhambane	72	12.03	0	12.03	100%
Maputo Cidade	47	13.76	0	13.76	100%
Maputo Província	133	55.47	0	55.47	100%
Total (Central Provincial)	1.933	2.685.56	0	2.685.56	100%

10. Os Fornecedores deste grupo, cujo montante é de 2.685,56 milhões de Meticais sem contrato e/ou visto do Tribunal Administrativo são solicitados a contactar os sectores do Estado beneficiários dos bens, Serviços, empreitadas e Obras Públicas para a regularização do visto do Tribunal Administrativo.

11. Sobre as *divergências de certificado de domicílio bancário* e fornecedores que ainda não procederam ao levantamento de informação pertinente no âmbito da Estratégia, estes deverão junto ao MEF regularizar os seus processos para o pagamento.

V. B. Grupo 2: Dívida Validada de Fornecedores sem contrato (1.260) e sem visto (673) a nível central e provincial totalizando o montante de 5.678,05 milhões de MT.

2.1. Validada sem Visto do Tribunal Administrativo (1260)

Unidades: milhões de Meticais

	Número de Fornecedores	Valor por pagar	Número de Fornecedores Pagos	Valor Não Pago	Nível
Central	115	92.57	0	92.57	100%
Cabo Delgado	165	82.34	0	82.34	100%
Niassa	66	24.82	0	24.82	100%
Nampula	123	19.48	0	19.48	100%
Zambézia	224	41.08	0	41.08	100%
Tete	35	15.8	0	15.8	100%
Sofala	169	41.24	0	41.24	100%
Manica	113	49.15	0	49.15	100%
Gaza	83	12.05	0	12.05	100%
Inhambane	60	10.67	0	10.67	100%
Maputo Cidade	30	6.58	0	6.58	100%
Maputo Província	77	20.42	0	20.42	100%
Total (Central Provincial)	1.260	416.25	0	416.25	100%

2.2. Dívida validada com contrato e sem Visto do Tribunal Administrativo. (673)

Unidades: Milhões de Meticais

	Número de Fornecedores	Valor por pagar	Número de Fornecedores Pagos	Valor não Pago	Nível
Central	214	2.006.11	0	2.006.11	100%
Cabo Delgado	44	20.29	0	20.29	100%
Niassa	34	19.4	0	19.4	100%
Nampula	84	50.07	0	50.07	100%
Zambézia	47	16.38	0	16.38	100%
Tete	17	17.78	0	17.78	100%
Sofala	48	35.62	0	35.62	100%
Manica	51	47.15	0	47.15	100%
Gaza	49	12.92	0	12.92	100%
Inhambane	12	1.36	0	1.36	100%
Maputo Cidade	17	7.17	0	7.17	100%
Maputo Província	56	35.03	0	35.03	100%
Total (Central Provincial)	673	2.269.31	0	2.269.31	100%

VI. C.Grupo 3: Dívida não Validada pela Inspeção Geral de Finanças, no valor de 5.752,23 milhões de MT.

12. Da verificação feita pela Inspeção Geral de Finanças, não foi validada dívida no valor de 5.752,23 Milhões de Meticais, por não terem preenchido os requisitos mínimos;

Unidades: Milhões de Meticais

	Número de Fornecedores	Valor por pagar	Número de Fornecedores Pagos	Valor Não Pago	Nível
Central	222	5.030.63	0	5.030.63	100%
Cabo Delgado	146	102.21	0	102.21	100%
Niassa	19	19.21	0	19.21	100%
Nampula	154	179.16	0	179.16	100%
Zambézia	176	59.14	0	59.14	100%
Tete	32	63	0	63	100%
Sofala	164	88.32	0	88.32	100%
Manica	94	51.69	0	51.69	100%
Gaza	30	9.79	0	9.79	100%
Inhambane	93	30.03	0	30.03	100%
Maputo Cidade	60	22.94	0	22.94	100%
Maputo Província	53	96.02	0	96.02	100%
Total (Central Provincial)	1158	5.752.23	0	5.752.23	100%

13. Para o caso da dívida não validada pela Inspeção Geral de Finanças e tendo sido feito o respectivo contraditório e as empresas e/ou entidades que prestaram serviços e/ou forneceram bens ao Estado não ter sido provado em sede do contraditório, o Governo decidiu dar um prazo de 90 dias a partir da data da publicação deste Relatório para querendo regularizar o processo para o pagamento, findo o qual a dívida será considerada nula e encerrado o processo de negociação.

Maputo Agosto de 2019